AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Processo Administrativo n° 025/2026

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, torna-se público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Ato da Mesa Executiva Nº 001/2025, Portaria nº 650/2024, e demais normatizações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas em Edital.

Objeto: Registro de Preços, consignado em ata, para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, materiais eletroeletrônicos e eletrodomésticos para a Câmara Municipal de Marilândia do Sul/ PR.	
Data da Sessão: 24/11/2026	**Valor Estimado:** R$ 134.874,94
Horário da Sessão: 09:00 (Brasília/DF)	
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item	
Exclusividade Me/Epp/Equiparada: Sim	
Preferência Me/Epp/Equiparada: Sim (Lei Municipal n°631/2024)	
Regime de Quotas: Sim	

- Os interessados deverão anexar suas propostas e documentações de habilitação no endereço https://bnc.org.br/
- A pasta técnica com o inteiro teor do edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Publicas-PNCP, sitio eletrônico da Câmara https://www.marilandiadosul.pr.leg.br/ e na plataforma eletrônica https://bnc.org.br/. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao agente de contratação, por meio da plataforma https://bnc.org.br/

Marilândia do Sul, 09 de novembro de 2026

_____
Luciano Aparecido Ferreira
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Processo Administrativo n° 025/2026

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para, mediante PREGÃO ELETRÔNICO, Registro de Preços, consignado em ata, para eventual aquisição de equipamentos de informática, materiais eletroeletrônicos e eletrodomésticos para a Câmara de Marilândia do Sul/ PR.

1.2 A licitação será realizada por **MENOR PREÇO por ITEM** descritos no Termo de Referência, conforme tabela, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

JUSTIFICATIVA

1.3. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de modernização, manutenção e adequação da infraestrutura de tecnologia da informação, recursos audiovisuais, eletroeletrônicos e aparelhos de apoio logístico/operacional do Poder Legislativo de Marilândia do Sul/PR.
A aquisição dos equipamentos descritos no Termo de Referência é indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos trabalhos legislativos e administrativos, garantindo o bom funcionamento dos gabinetes, comissões, plenário e atendimento ao público.

A estimativa de preços foi obtida mediante consulta ao Banco Nacional de Compras (BNC), contratações similares de outros órgãos públicos e pesquisas com fornecedores do ramo, garantindo o alinhamento com os preços praticados no mercado.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 **NÃO PODERÃO DISPUTAR**:

2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.8 Pessoa física ou jurídica que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.1.10 Empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas;

2.1.11 Empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país.

2.1.12 Empresa sob falência, dissolução ou liquidação.

2.1.13 Empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

2.2 O impedimento de que trata o item 2.1.4 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.1.2 e 2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5 O disposto nos itens 2.1.2 e 2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6 Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.7 A vedação de que trata o item 2.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8 **PODERÃO PARTICIPAR**, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e estejam regularmente estabelecidas.

2.8.1 O fornecedor deverá providenciar o credenciamento prévio perante https://bnc.org.br/cadastro/, viabilizando a utilização da plataforma e participação do certame.

2.9 O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados nos sistemas cadastrais e plataformas de licitações, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

TRATAMENTO FAVORECIDO

2.12 Este edital **É EXCLUSIVO** para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, em decorrência do valor da contratação. (art. 48, I, da LC 123/06).

2.12.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.13 De acordo com o **art. 43, §1º da Lei 123/2006,** no caso de a microempresa empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame, apresentar documentos que identifiquem alguma restrição na

comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de **05 (cinco) dias** úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

2.13.1 Caso o fornecedor vencedor não regularize a situação, serão convocados os fornecedores remanescentes, segundo a ordem de classificação.

2.14 Sendo a licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEIs, a preferência e desempate observarão a margem de preferência local de 10% concedida às MEs/EPPs sediadas no Município de Marilândia do Sul/PR, nos termos do item 2.20 e do item 5.9 deste Edital.

2.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006).

2.16 Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, podendo ser substituída pelo Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.17 A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06, alterada pela LC 147/14 deverá declarar essa situação.

2.18 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.19 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.20 Considerando que o princípio constitucional da legalidade implica na subordinação completa do administrador à lei. Nos termos da Lei Federal nº 123/2006 e, da Lei Municipal nº 631/2024, este edital visa promover o desenvolvimento social e econômico local, portanto, é concedido a **margem de preferência/prioridade de 10% da melhor proposta válida para a contratação preferencial para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, estabelecidas no município de Marilândia do Sul/PR**.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a **FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

3.2.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.3 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.4 A Licitante, filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso a Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo pregoeiro.

3.4.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

3.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5.5 Se organizado em cooperativa, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.6 Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.6.1 Por se tratar de certame integralmente EXCLUSIVO para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEIs (art. 48, I, da LC 123/2006), é vedada a participação de empresas que não se enquadrem nessa condição ou que incidam nas vedações do art. 3º, § 4º, da referida Lei Complementar.

3.5.7 Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao presente pregão, nas quantidades e nos prazos previstos.

3.5.8 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Presente Pregão da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

3.5.9 Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação reciprocas.

3.6 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DA PROPOSTA

4.1 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.1.1 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como, e sem se limitar, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação. (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.7 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação do certame.

4.8 Na análise das propostas, a Administração poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.9 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.9.1 Valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;

4.9.2 Marca;

4.9.3 Fabricante;

4.9.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

4.10 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

4.11 Após a fase de julgamento, a licitante deverá apresentar sua proposta ajustada, devendo inserir tal documento no campo “Documentos Complementares”, dentro do prazo indicado.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.5.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5.4 Não há intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

5.5.5 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.5.6 Ressalvados os casos enquadrados no subitem anterior, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.7 Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.7.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.7.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.8.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9 DA APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA LOCAL.

5.9.1 Encerrada a etapa de lances, em cumprimento à Lei Municipal nº 631/2014 c/c a Lei Complementar nº 123/2006, será concedida margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o menor preço válido

ofertado para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEIs sediadas no Município de Marilândia do Sul/PR.

5.9.2 Caso a proposta provisoriamente mais bem classificada não tenha sido apresentada por empresa local, a proposta válida de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI local cujo valor esteja situado no limite de até 10% (dez por cento) acima daquela terá prioridade de contratação, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo valor de sua própria proposta, desde que este não supere o valor máximo estimado para a contratação.

5.9.3 Havendo mais de uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI local enquadrada na faixa de preferência de até 10%, a preferência será concedida àquela que houver apresentado a melhor proposta/lance entre as locais.

5.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.11.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.12 As negociações que se referem os itens anteriores serão realizadas por meio do sistema e poderão ser acompanhadas pelos demais licitantes.

5.13 O resultado das negociações será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.14 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.15.1 O prazo estabelecido no subitem anterior e contado a partir da solicitação do pregoerio será **automaticamente suspenso durante o período de tempo transcorrido fora do horário de expediente da repartição**, considerando-se, para tanto, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 17h.

5.15.2 É **facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido**, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.15.3 Deverá o licitante apresentar ao final, no julgamento das habilitações, as propostas ajustadas, sob pena de multa, nos termos dos artigos 155, inciso IV e V, e 156, II, da Lei 14.133/2021.

5.15.4 A não apresentação da proposta ajustada não exime o participante das propostas fornecidas através da plataforma de participação da disputa, podendo ser adjudicado normalmente.

5.15.5 Ainda, a não apresenta da proposta ajustada não exime o licitante da obrigação de assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e legislação correlata, e no item 2 do edital.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido decorrente da Lei Federal nº 123/2006, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.4 Verificadas as condições de participação, inclusive eventual exigência de recolhimento de garantia de proposta (pré-habilitação – art. 58, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.10.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 Além da documentação mencionada no Termo de Referência, deverá ser apresentada a Declaração constantes do Anexo IV.

7.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, sendo solicitado pelo agente de contratação após a fase de disputa, no prazo de **2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

7.3.1 O prazo estabelecido no item anterior será **automaticamente suspenso durante o período de tempo transcorrido fora do horário de expediente da repartição**, considerando-se, para tanto, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 17h.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4.1 Poderá ser exigida a apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.4.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.4.4 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral mencionado no *caput* deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro**.

7.4.5 O prazo estabelecido no subitem anterior será **automaticamente suspenso durante o período de tempo transcorrido fora do horário de expediente da repartição**, considerando-se, para tanto, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 17h.

7.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

7.6 Será verificado se o licitante apresentou as declarações exigidas neste edital, em especial, aquela declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 64):

7.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

7.8 Na análise dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.14 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.14.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, nos termos do §1º, art. 15, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

7.15 **A administração poderá, para fins de aferição das propostas e dos produtos ofertados, solicitar apresentação de catálogos. Quando solicitado, a apresentação dos catálogos deverá ser efetiva no prazo de apresentação dos documentos de habilitação.**

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação (via sistema ou e-mail) ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.3.4 A **ausência de apresentação das razões recursais implica na decadência do direito** de recorrer.

8.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. Deverão ser encaminhadas as razoes recursais dentro do prazo, sob pena de preclusão da manifestação da qual não será apreciada.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.marilandiadosul.pr.leg.br/

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 **Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame**;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 **Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação**;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 **Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva**;

9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 **Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital**;

9.1.3 **Não entregar a documentação exigida para a contratação**, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 **Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração**;

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5 Fraudar a licitação;

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

9.1.9 Praticar qualquer infração prevista na legislação de regência.

9.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa;

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A advertência será aplicada ao responsável desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

9.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5.1 Nos casos de aplicação de advertência a multa será aplicada em 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato ou documento correspondente, ou ainda, sobre o valor estimado da licitação ou preço final obtido após a etapa de lances. Nos casos de reincidência, aplicar-se-á multa no importe de 20%.

9.5.2 Será aplicada em 15% para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 calculado sobre o valor da proposta comercial, e, para a infração prevista no item 9.1.3 calculado sobre o valor dos itens/lotes que a proponente se sagrou vencedora.

9.5.3 Será aplicada em 30% para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, calculado sobre o valor da proposta comercial ou do contrato.

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6.1 Quando se tratar de infração passível de sanções de advertência e/ou multa, a apuração deve ser feita em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6.2 A notificação, a ser elaborada pela Setor de Compras da Câmara Municipal e Licitações, deve conter, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los

9.6.3 No prazo estipulado para defesa, o notificado deverá apresentar todas as provas que possua e indicar aquelas que pretenda produzir.

9.6.4 A apuração dos fatos e a apreciação da defesa no processo administrativo simplificado deve se dar por servidor efetivo designado, a quem cabe a elaboração da notificação, apreciação da defesa e a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, com as seguintes informações:

a) resumo das peças principais dos autos;

b) opinião sobre a licitude da conduta; e,

c) indicação dos dispositivos legais violados.

9.6.5 No processo administrativo simplificado de que trata esse artigo, é dispensada manifestação da Consultoria Jurídica.

9.6.6 Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou, ainda, de declaração de inidoneidade, deve ser instaurado o processo de responsabilização específico.

9.6.7 O julgamento do procedimento simplificado caberá ao gestor contratual.

9.7 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Dosimetria

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
i) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a)	6 meses

pregoeiro(a) durante o certame; e, ii) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; b) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; c) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; d) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; e) Deixar de apresentar amostra.	
i) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e, ii) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.	12 meses
i) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	24 meses
i) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e, ii) Dar causa à inexecução total do contrato;	36 meses

9.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 3º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9.1 A instauração do procedimento a que se refere o *caput* dar-se-á através de notificação exarada pelo setor de Compras e Licitações.

9.9.2 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação

9.9.3 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas

9.9.4 O relatório final elaborado pela comissão, deverá ser conclusivo quanto licitude da conduta objeto de apreciação e indicará os dispositivos violados e as penalidades aplicáveis ao caso, será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

9.10 A aplicação de qualquer espécie de penalidade prevista neste Edital será de competência do(a) Presidente do Legislativo Municipal.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Procuradoria da Câmara Municipal, que emitirá parecer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 O recurso, subirá para o Presidente do Legislativo Municipal.

9.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15 No caso de consórcio, haverá responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Cabe ao Presidente do Legislativo Municipal, ou a quem ele designar, a adjudicação do objeto e, a homologação da licitação.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima solicitar esclarecimentos ou para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do próprio sistema.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pela Administração, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar, o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

12.2.1 “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato

12.2.2 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato

12.2.3 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificias e não-competitivos

12.2.4 “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato

12.2.5 “Prática obstrutiva”:

a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; e,

b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, ou Ata de Registro de Preços.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento obrigacional indicado no subitem anterior, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail; aplicativos de mensagens instantâneas), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

13.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida devendo ser penalizado em até 5% do valor do contrato além de outras sanções legalmente estabelecidas além da imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail; aplicativos de mensagens instantâneas), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

13.5.1 Considerar-se-á como data inicial para contagem do prazo, o primeiro dia útil seguinte:

i) à data indicada no AR;

ii) à data de encaminhamento do e-mail; e,

iii) à data de disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

13.6 Os prazos a que se referem os itens 13.2 e 13.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.7 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.7.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.7.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; e,

13.7.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.8 O prazo de vigência é o estabelecido no Termo de Referência.

13.9 O contrato de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosas para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.10 O contrato que não se enquadre em contínuo, terá o prazo de vigência prorrogado automaticamente, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

13.10.1 Nos casos de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato.

13.10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.11 As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou ata.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

14.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e do Termo de Referência que compõe este processo, prevalecerá as deste último.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.marilandiadosul.pr.leg.br/.

14.11 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3428-1260 – Câmara Municipal de Marilândia do Sul ou pelo e-mail licitacao@marilandiadosul.pr.leg.br.

14.12 **No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.**

14.13 O **Gestor do Contrato/Ata** será o servidor: José Alexandre Hermes.

14.14 O **Fiscal do Contrato/Ata** será o servidor: **José Alexandre Hermes**.

14.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.15.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

14.15.3 ANEXO III – Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços

14.15.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

Marilândia do Sul, 09 de novembro de 2026.

_____

Luciano Aparecido Ferreira
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente objeto consiste no **Registro de Preços**, consignado em Ata, para a eventual e futura **aquisição parcelada de equipamentos de informática, periféricos e eletroeletrônicos**, destinados a atender às demandas operacionais, administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Marilândia do Sul/PR.

1.2. A contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento por **Menor Preço por Item**.

1.3. O objeto possui natureza de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) previamente elaborado.

2. DA TABELA DE CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

2.1. A tabela abaixo consolida os itens necessários especificados com base nas demandas levantadas pelo setor de Tecnologia da Informação e Administração do Poder Legislativo:

Item	Unid	Qtd	Descrição Detalhada do Equipamento	R$ Unit	R$ Total
1	Unid.	4	TECLADO USB: 1.1. Teclado para microcomputador PC; 1.2. Cor: preta; 1.3. Layout padrão ABNT-2 (Português do Brasil, com "ç"); 1.4. Conector USB; 1.5. Compatível com Windows 7, 10, 11 ou superior; 1.6. Deve possuir teclado numérico; 1.7. Conector USB; Plug and play; 1.8. Construído em termoplástico de cor única; 1.9. Bloco numérico separado das demais; 1.10. Indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades Num Lock e Caps Lock.	R$ 47,70	R$ 190,80
2	Unid.	6	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO: ABNT-2, Wireless 2.4 GHz, mini receptor USB, conexão segura de até 10 metros. Modelo similar ou superior: Combo Teclado e Mouse sem fio Logitech MK220.	R$ 187,30	R$ 1.123,80

Item	Unid	Qtd	Descrição Detalhada do Equipamento	R$ Unit	R$ Total
3	Unid.	10	HD EXTERNO SSD DE 1TB com interface USB 3.0 (compatível com USB 2.0), garantindo transferências rápidas de até 5 Gbps. Velocidades de leitura de até 1.050 MB/s e gravação de até 1.000 MB/s. Compacto, resistente contra choques e vibrações, alimentado via USB. Compatível com Windows, macOS e Linux. Modelo de referência: Kingston XS1000.	R$ 1.489,25	R$ 14.892,50
4	Unid.	2	CARREGADOR PORTÁTIL POWER BANK ultra rápido de 20.000mAh com entrada e saída USB-C.	R$ 216,67	R$ 433,34
5	Unid.	10	MOUSE USB com fio, sensor óptico ambidestro, resolução de até 1600 DPI.	R$ 39,94	R$ 399,40
6	Unid.	2	MONITOR 24 POLEGADAS, ajuste de altura, Full HD, 100Hz ou superior, painel IPS, bivolt, padrão VESA, com conexões de vídeo HDMI e DisplayPort.	R$ 1.269,83	R$ 2.539,66
7	Unid.	20	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL: Design ergonômico com descanso para pulso em gel, dimensões aproximadas de 250 mm x 200 mm x 10 mm, peso aproximado de 150g, cor preta.	R$ 39,86	R$ 797,20
8	Unid.	5	SSD M.2: Formato M.2 2280, interface NVMe PCIe Ger 3.0 x 4 Pistas, MTBF mínimo de 1 milhão de horas, velocidade mínima de leitura/gravação sequencial de 2.000/1.100 MB/s. Intervalo de temperatura de armazenamento: -40°C a 85°C, operação: 0°C a 70°C. Compatível com o notebook HP Laptop 15-dy2xxx, capacidade de 1TB.	R$ 1.409,78	R$ 7.048,90
9	Unid.	2	CASE USB para SSD M.2 NVMe (compatível com o modelo do item 8).	R$ 133,95	R$ 267,90
10	Unid.	10	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK): Memória RAM mínima de 16GB (2666MHz+); Processador 2.4GHz+ (sem boost/overclock) com no mínimo 6 núcleos de processamento e 6MB de cache, em linha de produção; Armazenamento de 512GB SSD; Bateria de 3 células ou superior; Tela Full HD de no mínimo 15,6 polegadas antirreflexo; Bivolt; Garantia mínima de 12 meses. Referência: Acer Aspire Go 15 AG15-71P-53R6.	R$ 6.845,11	R$ 68.451,10
11	Unid.	2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: Funções de impressão, cópia e digitalização; impressão automática frente e verso (duplex), software para OCR e estrutura	R$ 2.438,71	R$ 4.877,42

Item	Unid	Qtd	Descrição Detalhada do Equipamento	R$ Unit	R$ Total
			metálica interna; qualidade de até 1.200 x 600 dpi; velocidade mínima de 33 ppm em A4; bandeja para no mínimo 250 folhas; conexões USB 2.0, Rede Ethernet e Wi-Fi; alimentação 110V/127V; garantia mínima de 12 meses. Padrão de referência: Pantum M7105DW ou equivalente.		
12	Unid.	7	HUB USB MULTIPORTAS: Entrada USB Tipo-C, saída de vídeo HDMI com suporte a 4K@60Hz, porta de rede Gigabit Ethernet RJ-45 (10/100/1000 Mbps), no mínimo 3 portas de dados USB-A (5 Gbps), porta(s) de dados USB-C (5 Gbps), porta USB-C para carregamento Power Delivery de até 100W e leitores de cartão SD/MicroSD. Acabamento em liga de alumínio. Modelo de referência: TP-Link UH9120C.	R$ 485,20	R$ 3.396,40
13	Unid.	2	GRAVADOR DE VOZ DIGITAL COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA): Portátil e ultracompacto (estilo cartão); gravação de áudio de alta fidelidade, transcrição automática e geração de resumos inteligentes via IA; sistema de captação dual (reuniões presenciais e chamadas); cancelamento de ruído assistido por IA; alcance mínimo de 5 metros com 4+ microfones; memória interna mínima de 64 GB; bateria com autonomia mínima de 30 horas contínuas; conexões Bluetooth, Wi-Fi e USB; cota mínima de 300 min/mês gratuitos de transcrição por IA; criptografia nativa; garantia de 12 meses. Padrão de referência: PLAUD Note Pro ou equivalente.	R$ 1.936,67	R$ 3.873,34
14	Unid.	1	PROJETOR WXGA 4000 LUMENS ANSI - DLP: Taxa de contraste de 20.000:1, exibição de 1.07 bilhão de cores, cor branca, resolução nativa WXGA (1280x800), duas portas HDMI e uma porta VGA. Sistema DLP com modo de revisão de dados (textos/gráficos) e modo eco de lâmpada com vida útil mínima de 15.000 horas. Design compacto corporativo.	R$ 4.601,27	R$ 4.601,27
15	Unid.	2	FONE DE OUVIDO com arco ajustável, entrada de áudio 3,5mm (P2), frequência de resposta de 20Hz – 20kHz.	R$ 88,32	R$ 176,64
16	Unid.	4	FONE DE OUVIDO HEADSET com microfone integrado.	R$ 171,49	R$ 685,96
17	Unid.	3	CABO HDMI 4K v2.0 Flat, suporte a 3D Ultra HD 1080p/2160p, comprimento de 5 metros.	R$ 46,89	R$ 140,67

Item	Unid	Qtd	Descrição Detalhada do Equipamento	R$ Unit	R$ Total
18	Unid.	3	TELEVISOR 40" SMART TV 4K/Ultra HD: LED 3840 x 2160, Full Screen/Widescreen, bivolt, eficiência energética "A" (INMETRO), painel RGB de 8 bits, frequência de 60 Hz MR, HDR, conversor digital integrado, conexões mínimas de 2 HDMI e 2 USB. Acompanha controle remoto, manual, cabo de força e suporte de parede proporcional ao peso/tamanho. Garantia de 1 ano.	R$ 1.824,70	R$ 5.474,10
19	Unid.	1	TELA RETRÁTIL DE PROJEÇÃO ELÉTRICA: Para ser utilizada nos formatos 100" (4:3) e 92" (16:9); cor da área de projeção: branca; tecido com verso preto; voltagem: 110V ou bivolt; acompanha controle remoto com e sem fio; garantia mínima de 1 ano.	R$ 1.369,23	R$ 1.369,23
20	Unid.	1	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PROJETOR: Teto/parede, fabricado em alumínio, modelo universal com regulagem horizontal e vertical.	R$ 164,96	R$ 164,96
21	Unid.	1	TELEVISOR SMART TV 85" A 86": Tela plana LED ou superior (QLED/Neo QLED) com painel de alto contraste e resolução nativa 4K UHD (3840 x 2160). Tecnologia HDR (HDR10/HDR10+), taxa de atualização mínima de 60Hz, sistema operacional inteligente com apps de streaming e espelhamento de tela (Android/iOS). Acompanha suporte de parede proporcional.	R$ 9.360,80	R$ 9.360,80
22	Unid.	5	FILTRO DE LINHA COM DPS: Tensão 127/220 volts, 10 amperes, 5 tomadas (padrão 3 pinos).	R$ 77,55	R$ 387,75
23	Unid.	5	EXTENSÃO ELÉTRICA de 5 metros, com no mínimo 3 tomadas.	R$ 39,45	R$ 197,25
24	Unid.	1	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA: Capacidade de 44 litros ou superior, com timer, função Grill, autolimpante, bandeja de resíduos, luz interna, resistência inferior/superior com controle independente, potência de 1700W ou superior, 110V.	R$ 812,43	R$ 812,43
25	Unid.	1	SANDUICHEIRA MINI GRILL: Estrutura em metal, base antiaderente, indicador luminoso liga/desliga, capacidade para até 2 sanduíches, 110V ou bivolt.	R$ 237,77	R$ 237,77
26	Unid.	1	LIQUIDIFICADOR ELÉTRICO: Tensão de 127V, potência mínima de 500W, copo translúcido com capacidade mínima de 1,6 litros, lâminas em aço	R$ 234,10	R$ 234,10

Item	Unid	Qtd	Descrição Detalhada do Equipamento	R$ Unit	R$ Total
			inoxidável, base em polipropileno, garantia mínima de 12 meses.		
27	Unid.	1	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL: Potência de 2000W ou superior, capacidade de 25 litros ou superior, tanque em aço inox, função soprador, rodas de transporte, alça ergonômica, suporte para acessórios, alcance operacional combinado de no mínimo 7 metros, filtros laváveis/reaproveitáveis. Acompanha kit completo de acessórios (mangueira flexível, extensores, bicos). Tensão 127V. Modelo de referência: Wap GTW Inox 25 2000W.	R$ 979,00	R$ 979,00
28	Unid.	1	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS: Acendimento automático, mesa em aço inox, grades duplas esmaltadas planos, botões removíveis, queimador rápido de alta potência, tampa de vidro temperado, forno autolimpante com porta de vidro duplo e luz interna, prateleira ajustável, sensor corta-gás de segurança, pés reguláveis, funcionamento a gás GLP/GN, Selo Procel "A", bivolt (127V/220V). Modelo de referência: Consul CFO4NAB.	R$ 1.761,25	R$ 1.761,25
Valor Total = R$ 134.874,94					

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de modernização, manutenção e adequação da infraestrutura tecnológica e dos recursos audiovisuais da Câmara Municipal de Marilândia do Sul/PR.

3.2. A aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos é indispensável para assegurar a continuidade dos trabalhos legislativos, a transmissão e gravação das sessões plenárias, a transparência pública, bem como a eficiência das rotinas administrativas desenvolvidas pelos servidores e vereadores.

3.3. **Justificativa da Origem dos Preços de Referência:** A estimativa de preços foi obtida mediante consulta ao Banco Nacional de Contratações (BNC), considerando contratações similares realizadas por órgãos públicos nos últimos 180 dias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA

4.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso, sem uso prévio, recondicionamento ou remanufatura**, estando em linha normal de produção do fabricante.

4.2. Os produtos deverão atender rigorosamente a todas as especificações descritas na tabela do Item 2, acompanhados de manuais de instrução em português, cabos de alimentação e conectores necessários ao seu pleno funcionamento.

4.3. **Garantia Técnica:** Todos os itens deverão contar com **garantia técnica mínima de 12 (doze) meses** (ou prazo superior estabelecido pelo fabricante) contados a partir do Recebimento Definitivo.

- 4.3.1. A garantia cobrirá defeitos de fabricação, vícios ocultos, problemas de funcionamento e assistência técnica sem ônus para a Câmara Municipal.

4.4. **Vedação de Subcontratação:** Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

4.5. Deverão ser observadas as normas da ABNT aplicáveis, bem como as certificações e homologações do produto junto à ANATEL e/ou INMETRO, quando for o caso.

5. DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

5.1. **Prazo de Entrega:** Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal.

5.2. **Local de Entrega:** As entregas deverão ser efetuadas diretamente no seguinte endereço:

- **Câmara Municipal de Marilândia do Sul/PR**
- Rua Silvio Beligni, nº 210 – Centro, Marilândia do Sul – PR, CEP: 86825-000.
- **Horário de atendimento:** Segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5.3. O fornecimento ocorrerá sob demanda, de modo parcelado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando para a Administração a obrigação de compra do quantitativo total estimado.

6. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os bens serão recebidos:

- **Provisoriamente:** No ato da entrega, para conferência do número de volumes, integridade das embalagens e conferência com a nota fiscal.
- **Definitivamente:** No prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, após testes de funcionamento, testes de ligamento e verificação detalhada das especificações técnicas exigidas no edital.

6.2. Caso os produtos entregues apresentem defeitos, avarias ou divirjam das especificações contratadas, a empresa contratada deverá providenciar a substituição integral no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem qualquer custo adicional para o Poder Legislativo.

6.3. A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão executados por servidor designado pelo Poder Legislativo.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa a Contratada que incorrer nas hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeita às seguintes penalidades:

- **I - Advertência;**
- **II - Multa:**
  - a) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Ordem de Fornecimento, limitada a 10%;
  - b) De 10% a 20% sobre o valor total do empenho/contrato em caso de inexecução parcial ou total do objeto.
- **III - Impedimento de licitar e contratar** com o Ente Federativo pelo prazo de até 3 (três) anos;
- **IV - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante **Pregão Eletrônico**, pelo critério de **Menor Preço por Item**.

Exigências de habilitação

8.2. No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, conforme seu enquadramento:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Consórcio: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; e, indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. Outros critérios que denotem maior higidez à contratação poderão ser adicionados quando da elaboração do edital.

8.19 **Alvará de Licença Sanitária ou Alvará de Localização e Funcionamento** para a prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade com o prazo de validade vigente, e nos casos em que o documento não apresente validade, este deverá vir acompanhado de declaração/documento emitido pelo órgão competente comprovando que está vigente logo, a critério da administração poderá realizar a consulta junto aos órgãos

competentes para confirmação da mesma, este deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Outros critérios que resguardem maior garantia à contratação poderão ser adicionados quando da elaboração do edital.

Qualificação Técnica

8.23. Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome da licitante.

8.24. Outros critérios que comprovam maior qualificação a contratação poderão ser adicionados quando da elaboração do edital.

8.25. Justifica-se as exigências de qualificação técnica para fins de aprimoramento e segurança do fornecimento.

Outras Qualificações

8.26. Declaração Unificada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 134.874,94 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa a este TR.

9.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os tributos, frete, transporte, seguros, embalagens e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários para o pleno cumprimento das obrigações.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos previstos no Orçamento da Câmara Municipal de Marilândia do Sul/PR:

- **Dotação Orçamentária:**
- 01.001.01.031.0001.2.002.4.4.90.52.00.00 – **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**.
- 01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.30.00.00. - **MATERIAL DE CONSUMO**

Marilândia do Sul/PR, 02 de outubro de 2026.

Wilson Eduardo Severo Portella

Assessor Jurídico

ANEXO II

Estudo Técnico Preliminar (ETP) para Aquisição de Materiais Eletrônicos e Acessórios para Câmara Municipal de Marilândia do Sul.

1. Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. Contextualização Geral e Objetivo A presente contratação tem por objetivo suprir demandas fundamentais da Câmara Municipal relativas ao aprimoramento da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI), à modernização dos processos legislativos e administrativos, à transparência das ações públicas e ao suporte às atividades operacionais e de manutenção predial.

Com o avanço da digitalização dos serviços públicos e a crescente demanda por eficiência, transparência e segurança da informação, faz-se necessária a aquisição de equipamentos e materiais que garantam o pleno funcionamento do Poder Legislativo, a continuidade dos serviços e o atendimento adequado aos cidadãos, vereadores e servidores.

1.2. Justificativa Detalhada por Eixos de Necessidade

- **Eixo 1: Segurança da Informação, Backup e Manutenção do Parque Tecnológico**
  - **HDs Externos:** A realização regular de sessões ordinárias, extraordinárias, reuniões de comissões permanentes e temporárias, bem como ações de fiscalização e levantamentos externos, gera um expressivo volume de dados em vídeo, áudio e documentos digitais. O armazenamento e salvaguarda desses arquivos exigem solução de *backup* redundante e segura para garantir a preservação da memória institucional e o cumprimento do dever de transparência ativa.
  - **Discos SSD e *Cases* de Manipulação:** A manutenção preventiva e corretiva dos computadores da Câmara (tanto do acervo atual quanto dos novos equipamentos) requer a atualização da tecnologia de armazenamento interno para discos SSD, garantindo ganho substancial de velocidade e vida útil aos equipamentos. As *cases* são ferramentas essenciais para as rotinas de formatação, clonagem e rápida cópia/transferência de dados efetuadas pelo suporte técnico.
- **Eixo 2: Digitalização do Processo Legislativo, Mobilidade e Produtividade**
  - **Computadores Portáteis (Notebooks):** A aquisição destina-se, de imediato, ao suporte direto aos trabalhos das comissões temáticas, às diligências e fiscalizações externas realizadas por vereadores e servidores, bem como ao apoio operacional da Mesa Executiva durante as sessões. Gradualmente, com a maturação dos fluxos digitais, busca-se estruturar a infraestrutura necessária para a substituição do papel por processos 100% digitais durante as sessões plenárias para a totalidade dos parlamentares.
  - **Carregadores Portáteis (*Powerbanks*):** Diante da intensidade de uso dos dispositivos móveis e notebooks em atividades externas, levantamentos de campo e eventos prolongados sem disponibilidade imediata de tomadas, os carregadores portáteis garantem a autonomia operacional das equipes e vereadores.
  - **Monitores de 24 polegadas:** A atuação administrativa e legislativa exige a consulta simultânea a sistemas, minutas de leis, regimento interno e transmissões. A expansão

da área visual de trabalho via monitores adicionais proporciona redução de erros, ergonomia e ganho substancial de agilidade no manuseio de documentos complexos.

- **Eixo 3: Transparência Pública, Plenário e Atendimento à Comunidade**
  - **Projetor e Tela de Projeção Fixos:** O aumento das audiências públicas e eventos realizados ou sediados pela Câmara Municipal (incluindo cessão do espaço para a Prefeitura e entidades comunitárias) tornou indispensável a instalação de um sistema fixo de projeção no Plenário. A utilização temporária ou improvisada de equipamentos compromete a qualidade visual, o tempo de organização e a clareza das informações apresentadas à população.
  - **Televisores de Grande Porte (Painel de Votação):** A modernização das votações no Plenário exige um display de grande visibilidade dedicado a funcionar como Painel Eletrônico de Votação e exibição da ordem do dia, assegurando que o público presente e os parlamentares acompanhem em tempo real o resultado das deliberações.
  - **Televisores Auxiliares:** Destinados ao retorno e monitoramento interno das transmissões ao vivo das sessões e eventos, permitindo o acompanhamento técnico da geração de sinal e o suporte visual à equipe de apoio.
- **Eixo 4: Suporte Operacional, Copa e Higienização das Instalações**
  - **Equipamentos para Copa/Cozinha (Fogão, Forno Elétrico e Liquidificador):** Para o atendimento diário de servidores, vereadores, munícipes e autoridades durante sessões e eventos de longa duração, a infraestrutura da copa necessita de atualização. Destaca-se que o fogão atualmente disponível encontra-se em estado de obsolescência e desgaste natural decorrente do tempo de uso, com diversos componentes inoperantes, justificando a sua substituição por um modelo novo e funcional, além da adição de eletrodomésticos que otimizem o preparo do suporte alimentício básico.
  - **Aspirador de Pó:** Equipamento indispensável para a manutenção diária, higienização de estofados, carpetes e preservação do patrimônio público do prédio da Câmara Municipal, conferindo eficiência e ergonomia ao trabalho da equipe de conservação e limpeza.

1.3. Acessórios e Itens Complementares Ressalta-se que pequenos itens, consumíveis e periféricos (tais como kits de teclado e mouse, extensões elétricas, cabos de conexão e adaptadores) constituem acessórios indispensáveis e diretamente vinculados ao pleno funcionamento do conjunto principal de equipamentos acima descritos, não demandando desmembramento individualizado quanto à razão de sua utilidade primária.

2. Alinhamento do Objeto aos Instrumentos de Planejamento

2.1. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA) Informa-se que a presente demanda de contratação **não se encontra previamente contemplada** no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente da Câmara Municipal.

No entanto, em atendimento aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e dinamicidade da gestão, fundamenta-se a necessidade de inclusão superveniente desta aquisição no PCA. O surgimento de novas demandas operacionais, a necessidade de modernização do processo legislativo (painel de votação e transmissões), o desgaste natural de bens essenciais (equipamentos de copa e informática) e o imperativo de garantir a segurança da informação (backup das sessões)

justificam a **revisão e atualização do Plano de Contratações Anual**, procedimento a ser formalizado pelo setor competente concomitantemente à instrução deste processo.

2.2. Alinhamento Orçamentário e Financeiro A despesa decorrente da aquisição desdobrar-se-á em duas naturezas de gastos distintas:

- **Material de Consumo:** para os itens de menor porte, insumos, acessórios e periféricos;
- **Material Permanente (Equipamentos e Material Permanente):** para os bens duráveis, tais como computadores portáteis, televisores, projetor, monitores, eletrodomésticos e mobiliários/equipamentos de apoio.

Registra-se que o Poder Legislativo possui previsão de dotação orçamentária específica para ambas as categorias de despesa no orçamento vigente. Não obstante, **antes do prosseguimento das etapas subsequentes de instrução da contratação e consolidação das estimativas de preços, far-se-á consulta formal ao Setor de Contabilidade e Finanças** da Câmara Municipal para:

1. Confirmar o saldo disponível nas respectivas dotações orçamentárias;
2. Promover a devida reserva de margem orçamentária;
3. Indicar expressamente as rubricas/classificações funcionais-programáticas que suportarão o certame.

2.3. Alinhamento Estratégico A contratação alinha-se aos objetivos estratégicos do Poder Legislativo no que tange à:

- Garantia de transparência e ampla publicidade dos atos públicos e das deliberações parlamentares;
- Modernização da infraestrutura tecnológica e transição para processos eletrônicos e sustentáveis;
- Manutenção e preservação do patrimônio e das condições operacionais das instalações da Câmara Municipal.

3. Requisitos da Contratação

3.1. Requisitos Gerais de Qualidade e Operação

- **Padrão e Estado:** Bens novos, de primeiro uso, em embalagens originais e acompanhados de manuais e acessórios.
- **Conformidade Técnica:** Atendimento às normas da ABNT e certificações do INMETRO/ANATEL, quando aplicável.
- **Compatibilidade Elétrica:** Tensão bivolt automática ou compatível com a rede da Câmara Municipal (110V/220V).

3.2. Garantia, Entrega e Sustentabilidade

- **Garantia:** Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, sem custos adicionais de assistência ou frete.
- **Entrega:** Lote único na sede da Câmara Municipal, com frete e descarregamento sob responsabilidade do fornecedor.

- **Sustentabilidade:** Preferência por equipamentos com alta eficiência energética (Selo Procel A ou equivalente).

3.3. Detalhamento Técnico O detalhamento das especificações individuais de cada item constará expressamente no **Termo de Referência (TR)**.

4. Levantamento de Mercado e Análise das Alternativas

4.1. Avaliação das Alternativas Para o atendimento das necessidades identificadas, analisaram-se as seguintes opções de mercado:

- **Locação dos Equipamentos:** Descarta-se essa opção devido ao custo recorrente e contínuo no tempo, inviável economicamente para bens de longa vida útil (como eletrodomésticos e monitores) e para equipamentos que exigem personalização/instalação fixa (projetores, telas e painéis). Além disso, a aquisição gera patrimônio próprio para a Câmara Municipal.
- **Aproveitamento/Readequação de Bens Existentes:** Inviável, tendo em vista que o acervo atual de TI e copa encontra-se obsoleto, desgastado ou com capacidade esgotada, não suprindo a demanda por modernização e segurança da informação.
- **Aquisição Direta dos Bens (Solução Escolhida):** Mostra-se a alternativa mais vantajosa tecnicamente e de menor custo a longo prazo. Permite a padronização, incorporação ao patrimônio público e pleno atendimento às rotinas administrativas e legislativas.

4.2. Conclusão da Análise A aquisição direta via licitação (ou dispensa/pregão, conforme os valores e enquadramento legal) consolida-se como a única alternativa capaz de prover a infraestrutura necessária com eficiência, economia e garantia de continuidade dos serviços.

5. Descrição da Solução como um Todo

5.1. Visão Geral A solução consiste na aquisição e entrega de equipamentos de informática, recursos audiovisuais, periféricos e eletrodomésticos para modernizar a infraestrutura física e operacional da Câmara Municipal.

5.2. Eixos de Atuação Os itens adquiridos atuarão de forma integrada nas seguintes frentes:

- **Plenário e Transmissões:** Instalação de projetor e tela fixos para audiências públicas e eventos; TV de grande porte para atuar como Painel Eletrônico de Votação; e TVs auxiliares para monitoramento do retorno das transmissões ao vivo.
- **Processo Legislativo e Mobilidade:** Uso de notebooks para suporte às reuniões de comissões, fiscalizações e atuação da Mesa Executiva nas sessões.
- **Segurança de Dados e Suporte de TI:** Emprego de HDs externos para *backup* das mídias das sessões e reuniões; e aplicação de SSDs, *cases*, monitores e periféricos para manutenção, atualização e ampliação da produtividade dos computadores.
- **Apoio Operacional e Conservação:** Modernização da copa com novos eletrodomésticos (forno, liquidificador e substituição do fogão antigo/obsoleto) e disponibilização de aspirador de pó para a manutenção e higienização das instalações.

5.3. Recebimento e Ativação Os bens serão entregues na sede da Câmara Municipal, conferidos, testados e, no caso dos bens permanentes, tombados no patrimônio antes de sua colocação em operação.

6. Estimativa do Quantitativo e Tabela de Itens

6.1. Metodologia de Dimensionamento

O dimensionamento fundamenta-se no levantamento das necessidades reais das unidades legislativas e administrativas, na estrutura do Plenário, no quantitativo de servidores e parlamentares e nas especificações do orçamento oficial do órgão.

6.2. Lista Consolidada de Itens e Quantitativos

Item	Unid.	Qtd.	Descrição Detalhada do Objeto
1	Unid.	4	TECLADO USB: 1.1. Teclado para microcomputador PC; 1.2. Cor: preta; 1.3. Layout padrão ABNT-2 (Português do Brasil, com "ç"); 1.4. Conector USB; 1.5. Compatível com Windows 7, 10, 11 ou superior; 1.6. Deve possuir teclado numérico; 1.7. Conector USB; Plug and play; 1.8. Construído em termoplástico de cor única; 1.9. Bloco numérico separado das demais; 1.10. Indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades Num Lock e Caps Lock.
2	Unid.	6	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO: ABNT-2, Wireless 2.4 GHz, mini receptor USB, conexão segura de até 10 metros. Modelo similar ou superior: Combo Teclado e Mouse sem fio Logitech MK220.
3	Unid.	10	HD EXTERNO SSD DE 1TB com interface USB 3.0 (compatível com USB 2.0), garantindo transferências rápidas de até 5 Gbps. Velocidades de leitura de até 1.050 MB/s e gravação de até 1.000 MB/s. Compacto, resistente contra choques e vibrações, alimentado via USB. Compatível com Windows, macOS e Linux. Modelo de referência: Kingston XS1000.
4	Unid.	2	CARREGADOR PORTÁTIL POWER BANK ultra rápido de 20.000mAh com entrada e saída USB-C.
5	Unid.	10	MOUSE USB com fio, sensor óptico ambidestro, resolução de até 1600 DPI.
6	Unid.	2	MONITOR 24 POLEGADAS, ajuste de altura, Full HD, 100Hz ou superior, painel IPS, bivolt, padrão VESA, com conexões de vídeo HDMI e DisplayPort.

Item	Unid.	Qtd.	Descrição Detalhada do Objeto
7	Unid.	20	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL: Design ergonômico com descanso para pulso em gel, dimensões aproximadas de 250 mm x 200 mm x 10 mm, peso aproximado de 150g, cor preta.
8	Unid.	5	SSD M.2: Formato M.2 2280, interface NVMe PCIe Ger 3.0 x 4 Pistas, MTBF mínimo de 1 milhão de horas, velocidade mínima de leitura/gravação sequencial de 2.000/1.100 MB/s. Intervalo de temperatura de armazenamento: -40°C a 85°C, operação: 0°C a 70°C. Compatível com o notebook HP Laptop 15-dy2xxx, capacidade de 1TB.
9	Unid.	2	CASE USB para SSD M.2 NVMe (compatível com o modelo do item 8).
10	Unid.	10	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK): Memória RAM mínima de 16GB (2666MHz+); Processador 2.4GHz+ (sem boost/overclock) com no mínimo 6 núcleos de processamento e 6MB de cache, em linha de produção; Armazenamento de 512GB SSD; Bateria de 3 células ou superior; Tela Full HD de no mínimo 15,6 polegadas antirreflexo; Bivolt; Garantia mínima de 12 meses. Referência: Acer Aspire Go 15 AG15-71P-53R6.
11	Unid.	2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: Funções de impressão, cópia e digitalização; impressão automática frente e verso (duplex), software para OCR e estrutura metálica interna; qualidade de até 1.200 x 600 dpi; velocidade mínima de 33 ppm em A4; bandeja para no mínimo 250 folhas; conexões USB 2.0, Rede Ethernet e Wi-Fi; alimentação 110V/127V; garantia mínima de 12 meses. Padrão de referência: Pantum M7105DW ou equivalente.
12	Unid.	7	HUB USB MULTIPORTAS: Entrada USB Tipo-C, saída de vídeo HDMI com suporte a 4K@60Hz, porta de rede Gigabit Ethernet RJ-45 (10/100/1000 Mbps), no mínimo 3 portas de dados USB-A (5 Gbps), porta(s) de dados USB-C (5 Gbps), porta USB-C para carregamento Power Delivery de até 100W e leitores de cartão SD/MicroSD. Acabamento em liga de alumínio. Modelo de referência: TP-Link UH9120C.
13	Unid.	2	GRAVADOR DE VOZ DIGITAL COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA): Portátil e ultracompacto (estilo cartão); gravação de áudio de alta fidelidade, transcrição automática e geração de resumos inteligentes via IA; sistema de captação dual (reuniões presenciais e chamadas); cancelamento de ruído

Item	Unid.	Qtd.	Descrição Detalhada do Objeto
			assistido por IA; alcance mínimo de 5 metros com 4+ microfones; memória interna mínima de 64 GB; bateria com autonomia mínima de 30 horas contínuas; conexões Bluetooth, Wi-Fi e USB; cota mínima de 300 min/mês gratuitos de transcrição por IA; criptografia nativa; garantia de 12 meses. Padrão de referência: PLAUD Note Pro ou equivalente.
14	Unid.	1	PROJETOR WXGA 4000 LUMENS ANSI - DLP: Taxa de contraste de 20.000:1, exibição de 1.07 bilhão de cores, cor branca, resolução nativa WXGA (1280x800), duas portas HDMI e uma porta VGA. Sistema DLP com modo de revisão de dados (textos/gráficos) e modo eco de lâmpada com vida útil mínima de 15.000 horas. Design compacto corporativo.
15	Unid.	2	FONE DE OUVIDO com arco ajustável, entrada de áudio 3,5mm (P2), frequência de resposta de 20Hz – 20kHz.
16	Unid.	4	FONE DE OUVIDO HEADSET com microfone integrado.
17	Unid.	3	CABO HDMI 4K v2.0 Flat, suporte a 3D Ultra HD 1080p/2160p, comprimento de 5 metros.
18	Unid.	3	TELEVISOR 40" SMART TV 4K/Ultra HD: LED 3840 x 2160, Full Screen/Widescreen, bivolt, eficiência energética "A" (INMETRO), painel RGB de 8 bits, frequência de 60 Hz MR, HDR, conversor digital integrado, conexões mínimas de 2 HDMI e 2 USB. Acompanha controle remoto, manual, cabo de força e suporte de parede proporcional ao peso/tamanho. Garantia de 1 ano.
19	Unid.	1	TELA RETRÁTIL DE PROJEÇÃO ELÉTRICA: Para ser utilizada nos formatos 100" (4:3) e 92" (16:9); cor da área de projeção: branca; tecido com verso preto; voltagem: 110V ou bivolt; acompanha controle remoto com e sem fio; garantia mínima de 1 ano.
20	Unid.	1	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PROJETOR: Teto/parede, fabricado em alumínio, modelo universal com regulagem horizontal e vertical.
21	Unid.	1	TELEVISOR SMART TV 85" A 86": Tela plana LED ou superior (QLED/Neo QLED) com painel de alto contraste e resolução nativa 4K UHD (3840 x 2160). Tecnologia HDR (HDR10/HDR10+), taxa de atualização mínima de 60Hz, sistema

Item	Unid.	Qtd.	Descrição Detalhada do Objeto
			operacional inteligente com apps de streaming e espelhamento de tela (Android/iOS). Acompanha suporte de parede proporcional.
22	Unid.	5	FILTRO DE LINHA COM DPS: Tensão 127/220 volts, 10 amperes, 5 tomadas (padrão 3 pinos).
23	Unid.	5	EXTENSÃO ELÉTRICA de 5 metros, com no mínimo 3 tomadas.
24	Unid.	1	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA: Capacidade de 44 litros ou superior, com timer, função Grill, autolimpante, bandeja de resíduos, luz interna, resistência inferior/superior com controle independente, potência de 1700W ou superior, 110V.
25	Unid.	1	SANDUICHEIRA MINI GRILL: Estrutura em metal, base antiaderente, indicador luminoso liga/desliga, capacidade para até 2 sanduíches, 110V ou bivolt.
26	Unid.	1	LIQUIDIFICADOR ELÉTRICO: Tensão de 127V, potência mínima de 500W, copo translúcido com capacidade mínima de 1,6 litros, lâminas em aço inoxidável, base em polipropileno, garantia mínima de 12 meses.
27	Unid.	1	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL: Potência de 2000W ou superior, capacidade de 25 litros ou superior, tanque em aço inox, função soprador, rodas de transporte, alça ergonômica, suporte para acessórios, alcance operacional combinado de no mínimo 7 metros, filtros laváveis/reaproveitáveis. Acompanha kit completo de acessórios (mangueira flexível, extensores, bicos). Tensão 127V. Modelo de referência: Wap GTW Inox 25 2000W.
28	Unid.	1	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS: Acendimento automático, mesa em aço inox, grades duplas esmaltadas planos, botões removíveis, queimador rápido de alta potência, tampa de vidro temperado, forno autolimpante com porta de vidro duplo e luz interna, prateleira ajustável, sensor corta-gás de segurança, pés reguláveis, funcionamento a gás GLP/GN, Selo Procel "A", bivolt (127V/220V). Modelo de referência: Consul CFO4NAB.

6.3. Dinâmica de Aquisição e Registro de Preços

Destaca-se que o quantitativo total, em especial no que tange aos **notebooks (item 10)** e à **impressora multifuncional de reserva (item 11)**, não será obrigatoriamente solicitado de forma

imediata em lote único. A disponibilização dos notebooks ocorrerá de maneira gradual — iniciando-se com um grupo inicial (ex.: 4 a 5 unidades) para testes e suporte imediato às comissões e Mesa Executiva, liberando-se as unidades remanescentes conforme a maturação dos fluxos do processo legislativo digital. Por essa razão, a licitação adotará a modelagem de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

7. Estimativa do Valor da Contratação e Pesquisa de Preços

7.1. Metodologia de Pesquisa de Preços e Justificativa A estimativa de preços será balizada pela combinação de dois métodos principais:

1. **Banco de Preços Especializado (Sistema BNC):** Consulta a contratações públicas registradas no sistema.
2. **Cotação Direta com Fornecedores do Mercado:** Solicitação formal de propostas comerciais a empresas do ramo.

- **Justificativa do Mix de Fontes:** A utilização complementar das cotações diretas com fornecedores justifica-se pelo ganho de aderência à realidade local. Consultas restritas a grandes bancos de preços nacionais (como o Compras.gov) frequentemente apresentam valores médios praticados em compras de altíssima escala. Como os quantitativos demandados pela Câmara Municipal são reduzidos, a apuração baseada exclusivamente nesses painéis resulta em preços estimados incompatíveis com o mercado regional, gerando risco de licitação deserta ou fracassada. A composição entre o BNC e as cotações locais garante o equilíbrio e a exequibilidade dos valores de referência.

7.2. Consolidação dos Valores e Registro de Preços

- **Orçamento Estimado:** Os preços unitários e globais serão consolidados na planilha orçamentária do processo, aplicando-se critérios estatísticos (como média ou menor preço) sobre o conjunto das pesquisas válidas.
- **Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP):** Diante da necessidade de aquisição gradual de parte dos itens (como os notebooks e a impressora multifuncional de reserva), a licitação adotará o SRP. Essa modelagem permite que o órgão convoque os bens sob demanda ao longo da vigência da Ata, sem necessidade de imobilização financeira imediata de todo o montante.

8. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

8.1. Regra Geral e Análise do Objeto

Em atendimento ao art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, a regra nas contratações públicas é o parcelamento do objeto quando este for técnica e economicamente viável, visando à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento dos recursos do mercado.

8.2. Adopção do Parcelamento por Itens

A presente contratação será **parcelada por itens independentes**, pelas seguintes razões:

1. **Heterogeneidade dos Bens:** Os itens pertencem a segmentos de mercado distintos (equipamentos de tecnologia da informação/processamento de dados, equipamentos de áudio e vídeo para plenário e eletrodomésticos para suporte de copa e limpeza).
2. **Ampliação da Competitividade:** A divisão impede que empresas especializadas em um segmento (ex.: suprimentos de TI) fiquem impossibilitadas de disputar o certame por não fornecerem itens de outro segmento (ex.: eletrodomésticos de cozinha).
3. **Economia de Escala e Mitigação de Custos Intermediários:** Evita-se a figura do "fornecedor intermediário" (que compraria bens de terceiros para revender ao órgão com margem de lucro adicional), garantindo propostas diretamente dos distribuidores e lojistas de cada área.
4. **Viabilidade Técnica e de Gestão:** A entrega e o recebimento dos itens ocorrem de forma simples e independente, não havendo prejuízo técnico ou operacional para a Câmara Municipal em gerir o recebimento de itens fornecidos por empresas distintas.

9. Resultados Pretendidos

9.1. Eficiência e Transparência

- **Agilidade e Modernização:** O uso de notebooks e novos monitores acelerará os trabalhos das comissões e da Mesa Executiva, reduzindo o uso de papel e agilizando a análise de documentos.
- **Transparência Pública:** Projetor, tela e painel eletrônico fixos no Plenário garantirão maior clareza visual às audiências públicas, eventos e votações presenciais e transmitidas.

9.2. Segurança e Preservação

- **Proteção de Dados:** HDs externos assegurarão o *backup* e a guarda do acervo de áudios, vídeos e atas das sessões e reuniões.
- **Vida Útil do Parque Tecnológico:** A instalação de SSDs e o uso de *cases* estenderão a vida útil dos computadores atuais, evitando trocas precoces de máquinas.

9.3. Apoio Operacional e Economia

- **Estrutura de Apoio e Conservação:** A substituição do fogão antigo e a adição do aspirador de pó garantirão condições adequadas de uso da copa e de limpeza do prédio.
- **Eficiência Energética:** Preferência por equipamentos modernos com menor consumo de energia e menor necessidade de manutenção.

10. Providências Prévias à Celebração do Contrato / Execução

10.1. Recebimento dos Bens e Adequação da Instalação

- **Recebimento Prévio:** Os equipamentos deverão ser entregues na sede do órgão para conferência e tombamento antes da etapa de instalação.
- **Serviços Especializados:** Como parte da infraestrutura do Plenário já se encontra pronta, a fixação de suportes (para projetor e tela) e a configuração final dos sistemas serão realizadas por empresa especializada a ser contratada para este fim, logo após a entrega dos bens.

10.2. Gestão Orçamentária e Cadastral

- **Reserva Orçamentária:** Confirmação de saldo e emissão da reserva pelo Setor de Contabilidade nas rubricas pertinentes.
- **Atualização do PCA:** Formalização da inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual.
- **Fiscalização:** Indicação formal do gestor e fiscais do processo.

11. Contratações Correlatas e Interdependentes

- **Contratação Interdependente:** Identifica-se a necessidade de contratação de serviço especializado de instalação, fixação de suportes e configuração técnica para os equipamentos do Plenário e transmissões, a ser executada imediatamente após o recebimento definitivo dos produtos.

12. Análise de Impactos Ambientais e Sustentabilidade

- **Critérios de Sustentabilidade:** Preferência por equipamentos com alta eficiência energética (Selo Procel A ou equivalente) e descarte adequado das embalagens pela equipe de manutenção/conservação.

13. Análise de Riscos (Principais Pontos)

- **Risco de Incompatibilidade de Preço:** Mitigado pela pesquisa mista (BNC e fornecedores locais).
- **Risco de Atraso na Instalação:** Mitigado com o planejamento prévio da contratação do serviço de instalação logo após a entrega dos equipamentos.

14. Conclusão sobre a Viabilidade da Contratação

Diante do levantamento técnico efetuado, demonstra-se que a aquisição é **plenamente viável e necessária** para o atendimento das demandas operacionais, legislativas e de transparência da Câmara Municipal, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório/registro de preços.

Marilândia do Sul – PR, 28 de agosto de 2026.

Ivanil de Sene – *Diretor Geral*

José Alexandre Hermes – *Assistente Administrativo*

Adenilce Teixeira Froza – *Equipe de Apoio*

ANEXO III

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [XX]/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [XX]/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na Rua Silvio Beligni, nº 210, Centro, Marilândia do Sul – PR, CEP 86825-000, neste ato representada por seu Presidente, **[NOME DO PRESIDENTE]**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** ou **CÂMARA MUNICIPAL**, e a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], sediada na [Endereço Completo], neste ato representada por [Nome do Representante], portador do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], doravante denominada **DETENTORA DA ATA / CONTRATADA**, resolvem registrar os preços para a eventual e futura aquisição dos bens especificados nesta Ata, sujeitando-se as partes às cláusulas e condições a seguir alinhadas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição parcelada de **equipamentos de informática, periféricos e eletroeletrônicos**, visando suprir as demandas operacionais, administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Marilândia do Sul/PR, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da proposta vencedora.
1.2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as aquisições ou contratar a totalidade dos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurada a preferência à Detentora da Ata em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E ESPECIFICAÇÕES
2.1. Os preços unitários e totais registrados, os quantitativos e a especificação detalhada dos itens do objeto figuram no quadro abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição Detalhada do Equipamento	R$ Unit. Registrado	R$ Total Estimado
1	Unid.	4	**TECLADO USB:** Padrão ABNT-2 com "ç", conector USB, teclado numérico, Plug and Play, cor preta, indicativo luminoso (Num Lock/Caps Lock).	R$ [XX]	R$ [XX]
2	Unid.	6	**KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO:** ABNT-2, Wireless 2.4 GHz, mini receptor USB, alcance de até 10m.	R$ [XX]	R$ [XX]
3	Unid.	10	**HD EXTERNO SSD DE 1TB:** Interface USB 3.0/2.0, leitura até 1.050 MB/s, gravação até 1.000 MB/s, resistente a choques.	R$ [XX]	R$ [XX]
4	Unid.	2	**CARREGADOR PORTÁTIL POWER BANK:** 20.000 mAh com entrada/saída USB-C de alta velocidade.	R$ [XX]	R$ [XX]

Item	Unid.	Qtd.	Descrição Detalhada do Equipamento	R$ Unit. Registrado	R$ Total Estimado
5	Unid.	10	**MOUSE USB COM FIO:** Óptico, ambidestro, resolução de até 1600 DPI.	R$ [XX]	R$ [XX]
6	Unid.	2	**MONITOR 24" IPS:** Full HD, 100Hz+, ajuste de altura, VESA, bivolt, conexões HDMI e DisplayPort.	R$ [XX]	R$ [XX]
7	Unid.	20	**MOUSE PAD COM APOIO EM GEL:** Design ergonômico, base antiderrapante, cor preta.	R$ [XX]	R$ [XX]
8	Unid.	5	**SSD M.2 NVMe 1TB:** Formato 2280, PCIe Gen 3.0 x4, leitura/gravação 2.000/1.100 MB/s, para notebook.	R$ [XX]	R$ [XX]
9	Unid.	2	**CASE USB PARA SSD M.2 NVMe:** Conexão USB para SSD M.2.	R$ [XX]	R$ [XX]
10	Unid.	10	**NOTEBOOK:** RAM 16GB, Processador 6 núcleos (2.4GHz+), SSD 512GB, Tela 15.6" Full HD, Bivolt, Garantia 12m.	R$ [XX]	R$ [XX]
11	Unid.	2	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO:** Funções impressão/cópia/scan, duplex automático, OCR, 33ppm, USB/Rede/Wi-Fi.	R$ [XX]	R$ [XX]
12	Unid.	7	**HUB USB MULTIPORTAS:** Tipo-C para HDMI 4K@60Hz, RJ-45 Gigabit, 3x USB-A, USB-C PD 100W, leitor SD/MicroSD.	R$ [XX]	R$ [XX]
13	Unid.	2	**GRAVADOR DE VOZ DIGITAL C/ IA:** Transcrição/resumos automáticos via IA, 64GB, bateria 30h, Bluetooth/Wi-Fi/USB, cancelamento ruído.	R$ [XX]	R$ [XX]
14	Unid.	1	**PROJETOR WXGA 4000 LUMENS DLP:** Resolução 1280x800, contraste 20.000:1, 2x HDMI, 1x VGA, modo eco lâmpada 15.000h.	R$ [XX]	R$ [XX]
15	Unid.	2	**FONE DE OUVIDO:** Arco ajustável, conector P2 3,5mm.	R$ [XX]	R$ [XX]
16	Unid.	4	**FONE DE OUVIDO HEADSET:** Com microfone integrado.	R$ [XX]	R$ [XX]

Item	Unid.	Qtd.	Descrição Detalhada do Equipamento	R$ Unit. Registrado	R$ Total Estimado
17	Unid.	3	**CABO HDMI 4K v2.0 FLAT:** Suporte 3D/Ultra HD, comprimento de 5 metros.	R$ [XX]	R$ [XX]
18	Unid.	3	**TELEVISOR SMART TV 40" 4K:** LED UHD, Selo Procel A, HDR, HDMI/USB, com suporte de parede.	R$ [XX]	R$ [XX]
19	Unid.	1	**TELA RETRÁTIL DE PROJEÇÃO ELÉTRICA:** 100" (4:3) e 92" (16:9), tecido com verso preto, controle remoto c/ e s/ fio, 110V/bivolt.	R$ [XX]	R$ [XX]
20	Unid.	1	**SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PROJETOR:** Teto/parede, alumínio, universal com regulagem horizontal/vertical.	R$ [XX]	R$ [XX]
21	Unid.	1	**TELEVISOR SMART TV 85" A 86":** LED/QLED 4K UHD, HDR10+, 60Hz, espelhamento, com suporte de parede.	R$ [XX]	R$ [XX]
22	Unid.	5	**FILTRO DE LINHA COM DPS:** 5 tomadas (3 pinos), 10A, bivolt.	R$ [XX]	R$ [XX]
23	Unid.	5	**EXTENSÃO ELÉTRICA:** 5 metros, mínimo 3 tomadas.	R$ [XX]	R$ [XX]
24	Unid.	1	**FORNO ELÉTRICO DE BANCADA:** 44L+, timer, grill, autolimpante, 1700W+, 110V.	R$ [XX]	R$ [XX]
25	Unid.	1	**SANDUICHEIRA MINI GRILL:** Antiaderente, luz indicadora, 2 sanduíches, 110V/bivolt.	R$ [XX]	R$ [XX]
26	Unid.	1	**LIQUIDIFICADOR ELÉTRICO:** 127V, 500W+, copo 1,6L+, lâminas inox.	R$ [XX]	R$ [XX]
27	Unid.	1	**ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL:** 2000W+, 25L+, inox, soprador, alcance 7m, 127V.	R$ [XX]	R$ [XX]
28	Unid.	1	**FOGÃO DE PISO 4 BOCAS:** Inox, acendimento automático, Procel "A", bivolt, GLP/GN.	R$ [XX]	R$ [XX]

2.2. Nos preços registrados já estão incluídas todas as despesas com frete, carga/descarga, embalagens, seguros, tributos e quaisquer encargos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura/publicação oficial, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. **Prazo:** Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
4.2. **Local:** A entrega deverá ser realizada na sede da **Câmara Municipal de Marilândia do Sul/PR**, localizada na Rua Silvio Beligni, nº 210 – Centro, CEP 86825-000, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.
4.3. **Dinâmica:** O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades operacionais e legislativas do órgão, especialmente quanto à distribuição gradual dos computadores portáteis e equipamentos de reserva.
4.4. **Frete e Descarregamento:** O transporte, frete, descarregamento e entrega correrão por conta exclusiva e integral da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os bens serão recebidos formalmente pelo setor competente:

- **Provisoriamente:** No ato da entrega, para verificação de volumes, integridade da embalagem e conferência da Nota Fiscal com o pedido.
- **Definitivamente:** No prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, após a realização de testes de ligamento, funcionamento e aferição completa da conformidade técnica com o Edital e o Termo de Referência.

5.2. Se os equipamentos apresentarem defeitos, avarias de transporte ou incompatibilidade com as especificações exigidas, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.
5.3. A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento serão exercidos por servidor ou comissão designada pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA TÉCNICA

6.1. Todos os produtos/equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, acompanhados de garantia técnica mínima de **12 (doze) meses** (ou prazo superior do fabricante), contados do Recebimento Definitivo.
6.2. A garantia cobrirá integralmente defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas de funcionamento, devendo a assistência técnica e o eventual transporte/frete de envio e retorno ocorrerem sem custos para o Poder Legislativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após o Recebimento Definitivo dos bens e a regular emissão e apresentação da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista atualizadas.
7.2. O pagamento será creditado em conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão à conta de recursos específicos do Orçamento da Câmara Municipal de Marilândia do Sul/PR:

- **Material Permanente:** 01.001.01.031.0001.2.002.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
- **Material de Consumo:** 01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I. **Advertência**;
II. **Multa:** a) **Mora:** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento, limitado a 10%; b) **Inexecução:** De 10% a 20% sobre o valor total do contrato/empenho em caso de inexecução parcial ou total do objeto;
III. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
IV. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado de pleno direito nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, atrasos injustificados, falência ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO
11.1. Integra esta Ata, para todos os fins de direito, o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026, o Termo de Referência (Anexo I) e a Proposta Comercial da Contratada.
11.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto registrado nesta Ata.
11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente Ata.
Marilândia do Sul/PR, [XX] de [Mês] de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL / PR
Presidente da Câmara

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante Legal

ANEXO IV - Declaração Unificada

Declaração de que:

1) cumpre e concorda com os requisitos do edital;
2) que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3) que cumpre os incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4) que cumpre reserva de cargos;
5) Se cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
6) Caso se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006;
7) Inexistência de Fato Superveniente;
8) Condicionantes legais.

1. O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob n°..... , sediada (Endereço completo),para fim específico de futura contratação o instrumento será assinado pelo Sr. (a) ....., (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e CPF nº ....., declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:
2. ( ) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
3. ( ) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4. ( ) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. ( ) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. ( ) Se organizado em cooperativa, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. ( ) se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
8. ( ) Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao presente pregão, nas quantidades e nos prazos previstos.
9. ( ) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento de contratação pública da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
10. ( ) autorizo expressamente o compartilhamento dos meus dados pessoais nos documentos relacionados ao processo de licitação e contratação, conforme regido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Esta autorização abrange o compartilhamento de informações como nome, CPF, RG, endereço e quaisquer outros dados pessoais necessários para o adequado andamento do processo de licitação e contratação.
Declaro estar ciente dos princípios e das garantias estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados e concordo com o compartilhamento de meus dados pessoais para os fins especificados nesta declaração.
11. ( ) Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
12. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado à Setor Requisitante da Câmara Municipal ou Setor de Compras da Câmara Municipal e Licitações, ou ainda, de servidor designado para o exercício de cargo em

comissão ou de confiança, compreendido ajuste mediante designação reciprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF).

( ) Não
( ) Sim

Em Caso Positivo, apontar:_____
_____
_____
_____.

- Eventual ausência de sinalização de algum item, favor justificar.

_____
_____
_____.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Cidade, Sigla Estado ..... de ..... de 2026.

_____
PROPONENTE